



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 10 de Setembro de 2015.

Ofício SMGA. nº 223/2015

Assunto: Requerimento nº 611

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente e, em atenção ao requerimento supra após consulta ao departamento competente, temos a esclarecer o seguinte:

Não obstante no preâmbulo do requerimento esteja inserido o "PL nº 85/2015", na verdade a matéria tratada refere-se ao "PL nº 89/2015 e 90/2015".

Com efeito, temos que:

- a) O valor da recuperação é de **R\$ 235.946,28**
- b) A recuperação é do exercício 2.013.
- c) A área que seria desapropriada é objeto do **Decreto Municipal nº 6.095 DE 08 DE Fevereiro de 2.012.**
- d) A desapropriação não se consumou por falta de recursos financeiros para a complementação do valor da indenização, fixada em perícia judicial.
- e) Os recursos haviam sido depositados em favor do expropriado, **SR. DARCI ROCHA E SUA ESPOSA.**
- f) Altera composição dos programas e atividades de governo aumentando valores. Necessitando, assim, atualizar também os valores do PPA e LDO (As três peças orçamentárias devem manter a mesma relação).



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

- g) O PL nº 90/2015 cria uma nova dotação orçamentária em virtude da necessidade de aditivo para a finalização da obra. Está sendo proposta a criação na fonte de recurso 01 – Tesouro, pois trata-se de recursos próprios do município e tem o mesmo código de aplicação da dotação anterior para a vinculação com o convênio.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Aos Exmos. Srs. Vereadores

VALMIR DIONÍZIO – SARGENTO VALMIR (PSC)

ADRIANO ROMAGNOLI PIRES (PTB)

JOSÉ LUIZ GARCIA (PT)

ASSIS/SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.012.

**Declara de Utilidade Pública,
para fins de desapropriação,
área de terreno destinada ao
Centro de Desenvolvimento de
Assis.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "i", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, uma área situada na Rodovia Miguel Jubran – SP 333, Km 407 + 442,80m, pertencente à Darci Rocha e sua mulher, destinada ao Centro de Desenvolvimento de Assis, assim descrita:

ASSUNTO: Área a ser Declarada de Utilidade Pública

FINALIDADE: Centro de Desenvolvimento de Assis

ÁREA: 128.728,00 m²

LOCAL: Rodovia Miguel Jubran SP-333, Km 407 + 442,80m – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Darci Rocha e sua mulher

IMÓVEL:

Uma área de terras composta de parte da "Fazendinha Boa Sorte", situada na Fazenda Fortuna, neste Município e Comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-55A, localizado na faixa de domínio do DER – Departamento de Estradas de Rodagem (Rodovia SP-333, faixa de domínio de 50,00 metros) na divisa da área remanescente da "Fazendinha Boa Sorte", de propriedade de Darci Rocha e sua mulher Mariana de Oliveira Rocha – Matrícula n.º 51.525; do vértice M-55A, segue pela referida faixa de domínio com rumo de 51º40'27" NE, na distância de 429,33 m, até o vértice M-05C, localizado na faixa de domínio do DER – Departamento de Estradas de Rodagem (Rodovia SP-333, faixa de domínio de 50,00 metros); deste, segue, confrontando com a propriedade de: 1) Rogério Cabianca Ferezin, sua mulher, Sandra Cristina Andrade Ferezin 2). Paulo Roberto Martins Pozo, sua mulher, Cláudia Pinhata Viana Martins e Rogério Cabianca Ferezin – Matrícula n.º 52.599, com rumo 41º43'21" SE, em 300,36 m, até o vértice M-05B; deste, segue, confrontando com a área remanescente da "Fazendinha Boa Sorte", de propriedade de Darci Rocha e sua mulher Mariana de Oliveira Rocha – Matrícula n.º 51.525, com os seguintes rumos e distâncias: 51º40'27" SW, em 429,33 m, até o vértice M-55B; 41º43'21" NW, em 300,36 m até o vértice M-55A, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 128.728,00 m², originária da Matrícula n.º 51.525", de acordo com o desenho 6.079, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.095, de 08 de fevereiro de 2.012

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Fevereiro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Fevereiro de 2.012.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser declarada de utilidade pública
2. **Croqui:** 6.079
3. **Data Base:** Abril / 13
4. **Proprietário:** DARCI ROCHA E SUA MULHER
5. **Local:** Rodovia Miguel Jubran SP-333, km 407 + 442,8 - Assis - SP
6. **Dimensões:**
 - 6.1. Área (A) = 128.728,00 m² = 12,8728 ha

7. Valor da área de terras:

7.1. Considerações:

Trata-se de área de terras com formato irregular, topografia em desnível, solo arenoso, sendo que de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na dentro da Zona de influencia da rodovia e de acordo com a planta de situação localiza-se na região da Água da Fortuna, com acesso principal pela Rodovia Miguel Jubran – SP 333.

7.2. Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região da Água da Fortuna, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP) - Decreto Municipal nº. 6.128 de 09 de Abril de 2012, igual a 813,44 UFESPs por hectare;



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

- o valor da UFESP no exercício de 2013 (UFESP/2013), igual a R\$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos);

8. Cálculo do valor da Área (Va):

$$Va = VP \times \text{área da gleba em ha} \times UFESP / 2.013$$

$$Va = 813,44 \times 12,8728 \times 19,37 =$$

$$Va = 10.471,25 \times 19,37$$

$$Va = 202.828,11$$

A presente avaliação importou em R\$ 202.828,11 (Duzentos e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos)

Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Cássio Yuzo Shiraishi
Escrevente T. Judiciário

Número de Cartório: 297/2015			
Comarca Comarca de Assis -X-	Fórum Fórum da Comarca de Assis -X-	Data de Emissão 03/07/2015 -X-	Data de Expedição 07 JUL 2015
Vara 3ª Vara Cível da Comarca de Assis -X-	Ofício 3º Ofício Cível da Comarca de Assis -X-	Processo/Ano 0006160-46/2013 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 6570-6 -X-	
Conta Número 2200124662548 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 -X-	Data do Depósito 19/04/2013 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS -X-		Documento de Identificação X -X-	CPF/CNPJ 46.179.941/0001-35 -X-
Nome do Procurador RICARDO SOARES BERGONSO -X-	Nº OAB 164274 -X-	Procuração(fis. dos autos) 20 -X-	Valor de Direito a Retirar 202.828,11 -X-
Conta em Nome de / Partes FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS X DARCI ROCHA e outro -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº X -X-			
Observações LEVANTAMENTO DO VALOR MENCIONADO ACIMA COM AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial			
(A) Juiz(a) de Direito 		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a) 	
Nome: ANDRÉ LUIZ DAMASCENO CASTRO LEITE -X-		Nome: JOSE MARCIO CAMARGO -X- Matricula: 303610 -X-	
		Data	Assinatura
		Recebi o valor do presente	
		Assinatura	
		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

3ª Via

13/07/2015

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

15:06:26

Resgate Deposito Judicial - Comprovante de Agendamento de Credito em Conta

Numero de Protocolo : 00000000022264399 Nr. Seq1. Pagamento : 0001
Conta Judicial : 2200124662548

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : ASSIS
Orgao : 4 VARA CIVEL
Processo : 61604620138260047

DADOS DAS PARTES

Reu : DARCY ROCHA E OUTRA CPF/CNPJ: 000000000000000
Autor : ASSIS PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 46.179.941/0001-35

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvara : 297/2015 3.OF Data do Alvara: 07/07/2015
Data Prevista Levantamento : 13/07/2015

BENEFICIARIO

Nome : MUNICIPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 46.179.941/0001-35

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 202.828,11
Valor dos Rendimentos : R\$ 33.118,17
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido do Resgate : R\$ 235.946,28

DADOS DO CREDITO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agencia: 0223
Conta : 00000073000-9
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ASSIS
CPF/CNPJ do Titular da Conta: 46179941000135
Valor liquido Repasse: 235.946,28 Data prevista do credito: 13/07/2015

=====
Declaro que as informacoes prestadas acima sao expressao da verdade e me responsabilizo pelas mesmas.

Autorizo o Banco do Brasil a cancelar este agendamento de resgate, caso constate que alguma das informacoes acima nao sejam veridicas ou estejam em desacordo com as normas legais vigentes no pais.

Local e data:

Telefone para contato:

Assinatura do resgatador:

Nome do Resgatador:

CPF:

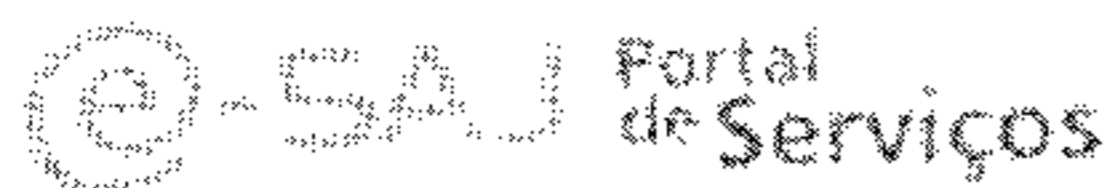
Documento de Identidade:

Emitido por:

Data emissao:

Os valores estao sujeitos a alteracoes ate o efetivo processamento do resgate.
Comprovante definitivo somente apos processamento.

----- Fim da Impressão -----



Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro de Assis
Pesquisar por: Número do Processo
 * Unificado Outros
Número do Processo: 0006160-46.2013 8.26 0047

Dados do Processo

Processo: 0006160-46.2013.8.26.0047 (004.72.0130.006160) Extinto
Classe: Desapropriação
 Área: Cível
Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941
Local Físico: 20/08/2015 00:00 - Arquivo Geral - Cx. 1132/2015
Outros assuntos: Liminar
Distribuição: Livre - 17/04/2013 às 14:57
 3ª Vara Cível - Foro de Assis
Juiz: Andre Luiz Damasceno Castro Leite
Outros números: 0006160-46.2013.8.26.0047
Valor da ação: R\$ 202.828,11

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Assis
Advogado: Claudio Ricardo de Castro Campos
Advogado: Alexandre Monte Constantino
Reprtate: Ricardo Pinheiro Santana

Reqdo: Darci Rocha
Advogada: Cristiane Baldani Gomes Fernandes
Advogada: Ana Carolina Tiezzi Silla
Advogada: Jaqueline Paião Barbosa
Advogado: Sergio Arthur Dias Fernandes

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/08/2015	Arquivado Definitivamente
20/08/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
20/08/2015	Baixa Definitiva
05/08/2015	Documento Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Desapropriação - Número: 80017
29/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0388/2015 Data da Disponibilização: 29/07/2015 Data da Publicação: 30/07/2015 Número do Diário: 1934 Página: 355/359
28/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0388/2015 Teor do ato: Vistos. Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito sobre o valor depositado às fls. 187. Após, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)
28/07/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
27/07/2015	Despacho Vistos. Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito sobre o valor depositado às fls. 187. Após, arquivem-se os autos. Int.

27/07/2015	Conclusos para Despacho
27/07/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80016 - Protocolo: FASI15000699827</i>
16/07/2015	Documento Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Desapropriação - Número: 80015</i>
06/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0343/2015 Data da Disponibilização: 06/07/2015 Data da Publicação: 07/07/2015 Número do Diário: 1919 Página: 423/427</i>
06/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0343/2015 Data da Disponibilização: 06/07/2015 Data da Publicação: 07/07/2015 Número do Diário: 1919 Página: 423/427</i>
03/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0343/2015 Teor do ato: Vista Obrigatória. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC. Ao AUTOR: Comparecer à serventia a fim de retirar mandado de levantamento. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)</i>
03/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0343/2015 Teor do ato: Vistos. Homologo o pedido de fls. 246/247. Expeça-se mandado de levantamento em favor do autor sobre o valor depositado às fls. 49. Após, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)</i>
03/07/2015	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado <i>Vista Obrigatória. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC. Ao AUTOR: Comparecer à serventia a fim de retirar mandado de levantamento.</i>
02/07/2015	<input type="checkbox"/> Despacho <i>Vistos. Homologo o pedido de fls. 246/247. Expeça-se mandado de levantamento em favor do autor sobre o valor depositado às fls. 49. Após, arquivem-se os autos. Int.</i>
02/07/2015	Conclusos para Despacho
02/07/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80014 - Protocolo: FASI15000614257</i>
15/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0291/2015 Data da Disponibilização: 15/06/2015 Data da Publicação: 16/06/2015 Número do Diário: 1904 Página: 395/398</i>
12/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0291/2015 Teor do ato: Vistos. Com efeito, a desistência somente pode ser manifestada antes da prolação da sentença. Proferida a sentença, cabe ao autor desistir de eventual recurso ou renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação. Nesse sentido: "A desistência da ação pressupõe não haver sido proferida, ainda, sentença de mérito" (STF, RE 163 . 976-1-MG-Edcl, j. 11/03/96, DJU 16/04/96). Dessa forma, após a sentença não cabe extinção por desistência da ação, mas apenas desistência do recurso ou renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, devendo este ser expresso. Assim, indefiro o pedido de fls. 241-242. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)</i>
11/06/2015	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível</i>
10/06/2015	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida <i>Vistos. Com efeito, a desistência somente pode ser manifestada antes da prolação da sentença. Proferida a sentença, cabe ao autor desistir de eventual recurso ou renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação. Nesse sentido: "A desistência da ação pressupõe não haver sido proferida, ainda, sentença de mérito" (STF, RE 163 . 976-1-MG-Edcl, j. 11/03/96, DJU 16/04/96). Dessa forma, após a sentença não cabe extinção por desistência da ação, mas apenas desistência do recurso ou renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, devendo este ser expresso. Assim, indefiro o pedido de fls. 241-242. Int.</i>
06/05/2015	Conclusos para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Andre Luiz Damasceno Castro Leite</i>
06/05/2015	Conclusos para Despacho
06/05/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80013 - Protocolo: FASI15000409291</i>
01/04/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0149/2015 Data da Disponibilização: 01/04/2015 Data da Publicação: 06/04/2015 Número do Diário: 1858 Página: 397/400</i>
31/03/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0149/2015 Teor do ato: Vistos. As partes apresentaram embargos de declaração contra a decisão de fls. 220-226 que julgou procedente a presente ação de desapropriação. Os réus alegam a existência de omissão, eis que em sede de recurso de agravo de instrumento o Egrégio Tribunal de Justiça suspendeu a imissão de posse até que a área fosse avaliada. Já a autora alega a existência de contradição e omissão, insurgindo-se contra a aplicação dos juros compensatórios e moratórios. Recebo os embargos para discussão. Em que pese previstos como recurso, não visam os embargos de declaração a reforma ou invalidade da decisão interlocutória, sentença ou acórdão, mas sim o suprimento de sua eventual omissão, obscuridade ou contradição. A contradição, omissão ou obscuridade suscetíveis por meio de embargos são aquelas contidas entre os próprios termos ou entre a fundamentação e a conclusão da decisão embargada. Nada tem a ver com a valoração da tese e fundamentação jurídica debatida e apreciada na sentença. No caso dos autos, houve apreciação e fundamentação dos requerimentos exigidos pelas partes. A interpretação da norma, o estabelecimento de relação com o caso sub judice e a adoção de solução na forma de decisão, contrária aos interesses da parte, reclamam o debate em via recursal própria não se admitindo sofismas que buscam a estreita via dos embargos de declaração. Com efeito, é arredá-las pelos meios processuais adequados. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. Intime-se. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)</i>

- 30/03/2015 Recebidos os Autos da Conclusão
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível
- 30/03/2015 Decisão Proferida
Vistos. As partes apresentaram embargos de declaração contra a decisão de fls. 220-226 que julgou procedente a presente ação de desapropriação. Os réus alegam a existência de omissão, eis que em sede de recurso de agravo de instrumento o Egrégio Tribunal de Justiça suspendeu a imissão de posse até que a área fosse avaliada. Já a autora alega a existência de contradição e omissão, insurgindo-se contra a aplicação dos juros compensatórios e moratórios. Recebo os embargos para discussão. Em que pese previstos como recurso, não visam os embargos de declaração a reforma ou invalidade da decisão interlocutória, sentença ou acórdão, mas sim o suprimento de sua eventual omissão, obscuridade ou contradição. A contradição, omissão ou obscuridade suscetíveis por meio de embargos são aquelas contidas entre os próprios termos ou entre a fundamentação e a conclusão da decisão embargada. Nada tem a ver com a valoração da tese e fundamentação jurídica debatida e apreciada na sentença. No caso dos autos, houve apreciação e fundamentação dos requerimentos exigidos pelas partes. A interpretação da norma, o estabelecimento de relação com o caso sub judice e a adoção de solução na forma de decisão, contrária aos interesses da parte, reclamam o debate em via recursal própria não se admitindo sofismas que buscam a estreita via dos embargos de declaração. Com efeito, é significativa a diferença na medida em que teses diferem de decisões e, certas ou não, a parte descontente deve arredá-las pelos meios processuais adequados. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. Intime-se.
- 02/02/2015 Conclusos para Despacho
Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Andre Luiz Damasceno Castro Leite
- 28/01/2015 Conclusos para Despacho
- 27/01/2015 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80012 - Protocolo: FASI15000062339
- 27/01/2015 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80011 - Protocolo: FASI15000062378
- 20/01/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0019/2015 Data da Disponibilização: 20/01/2015 Data da Publicação: 21/01/2015 Número do Diário: 1809 Página: 545/548
- 19/01/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0019/2015 Teor do ato: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e declarado incorporado ao patrimônio da expropriante a área descrita na inicial, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.861.768,59 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a ser corrigida monetariamente a partir do laudo oficial, ou seja, 09 de junho de 2014. Juros compensatórios, na base de 0,5% ao mês, incidirão sobre a diferença entre a oferta e a indenização, contados a partir da data prévia da imissão na posse Juros moratórios, também na base de 05, % ao mês, incidirão a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito. Satisfeito o preço, servirá esta de título hábil para a transferência do domínio à expropriante, expedindo-se carta de adjudicação. Condeno a autor no pagamento de honorários advocatícios ao patrono dos réus que fixo em 1% sobre, nos termos do art. 27, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.365 /41. Sujeita esta sentença ao duplo grau de jurisdição, na forma do art. 28, parágrafo 1º, do Decreto já mencionado. Após os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para fins de reexame necessário. P.R. e I. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)
- 16/01/2015 Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica
- 16/01/2015 Sentença Registrada
- 16/01/2015 Julgada Procedente a Ação - Sentença Completa
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e declarado incorporado ao patrimônio da expropriante a área descrita na inicial, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.861.768,59 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), a ser corrigida monetariamente a partir do laudo oficial, ou seja, 09 de junho de 2014. Juros compensatórios, na base de 0,5% ao mês, incidirão sobre a diferença entre a oferta e a indenização, contados a partir da data prévia da imissão na posse Juros moratórios, também na base de 05, % ao mês, incidirão a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito. Satisfeito o preço, servirá esta de título hábil para a transferência do domínio à expropriante, expedindo-se carta de adjudicação. Condeno a autor no pagamento de honorários advocatícios ao patrono dos réus que fixo em 1% sobre, nos termos do art. 27, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.365 /41. Sujeita esta sentença ao duplo grau de jurisdição, na forma do art. 28, parágrafo 1º, do Decreto já mencionado. Após os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para fins de reexame necessário. P.R. e I.
- 16/01/2015 Recebidos os Autos da Conclusão
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível
- 27/11/2014 Conclusos para Sentença
Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Andre Luiz Damasceno Castro Leite
- 27/11/2014 Conclusos para Sentença
- 03/10/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0466/2014 Data da Disponibilização: 03/10/2014 Data da Publicação: 06/10/2014 Número do Diário: 1747 Página: 458/462
- 02/10/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0466/2014 Teor do ato: Vistos. Converto o julgamento em diligência. Considerando a decisão proferida no agravo de instrumento juntada à fls. 160-163 que, em tese, revogou a decisão que imitiu liminarmente a autora na posse do imóvel, faculto à esta o prazo improrrogável de trinta dias para proceder à complementação do depósito inicial de acordo com o laudo de avaliação de fls. 191-204, sob pena de ser o autor reintegrado na posse do bem. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)
- 01/10/2014 Despacho
Vistos. Converto o julgamento em diligência. Considerando a decisão proferida no agravo de instrumento juntada à fls. 160-163 que, em tese, revogou a decisão que imitiu liminarmente a autora na posse do imóvel, faculto à esta o prazo improrrogável de trinta dias para proceder à complementação do depósito inicial de acordo com o laudo de avaliação de fls. 191-204, sob pena de ser o autor reintegrado na posse do bem. Int.
- 30/09/2014 Recebidos os Autos da Conclusão
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível

- 03/07/2014 Conclusos para Despacho
Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Andre Luiz Damasceno Castro Leite
- 03/07/2014 Conclusos para Despacho
- 03/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80010 - Protocolo: FASI14000620720
- 03/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80009 - Protocolo: FASI14000613447
- 18/06/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0254/2014 Data da Disponibilização: 18/06/2014 Data da Publicação: 23/06/2014 Número do Diário: 1673 Página: 379/385
- 17/06/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0254/2014 Teor do ato: Às partes: Manifestem-se sobre o laudo de fls.190/204. nos termos do art. 162, § 4º, do CPC. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)
- 13/06/2014 Ato Ordinatório Praticado
Às partes: Manifestem-se sobre o laudo de fls.190/204. nos termos do art. 162, § 4º, do CPC.
- 13/06/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80008 - Protocolo: FASI14000554707
- 10/06/2014 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível
- 16/05/2014 Remetidos os Autos para o Perito
Carga ao Dr. Valter Gomes Nogueira Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito
Vencimento: 17/06/2014
- 24/04/2014 Ofício Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Desapropriação - Número: 80007
- 24/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80006 - Protocolo: FASI14000371104
- 15/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80005 - Protocolo: FASI14000351190
- 15/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80004 - Protocolo: FASI14000267625
- 15/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80003 - Protocolo: FASI14000002510
- 04/04/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0137/2014 Data da Disponibilização: 04/04/2014 Data da Publicação: 07/04/2014 Número do Diário: 1626 Página: 404-409
- 03/04/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0137/2014 Teor do ato: Vistos. De início aponto que o despacho de fls. 172 não se refere a estes autos, visto que não há que se falar em penhora no presente caso. Assim, revogo aquela decisão. No mais, necessário se faz a realização de prova pericial para apuração do valor do imóvel. Nomeio perito o Sr. Valter Gomes Nogueira. Arbitro seus honorários em R\$ 724,00, cujo depósito incumbe à autora realizá-lo, no prazo de quinze dias. Em igual prazo, faculto às partes a indicação de assistente técnico e oferecimento de quesitos. Com o depósito, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de trinta dias, findo o prazo acima mencionado. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)
- 02/04/2014 Despacho
Vistos. De início aponto que o despacho de fls. 172 não se refere a estes autos, visto que não há que se falar em penhora no presente caso. Assim, revogo aquela decisão. No mais, necessário se faz a realização de prova pericial para apuração do valor do imóvel. Nomeio perito o Sr. Valter Gomes Nogueira. Arbitro seus honorários em R\$ 724,00, cujo depósito incumbe à autora realizá-lo, no prazo de quinze dias. Em igual prazo, faculto às partes a indicação de assistente técnico e oferecimento de quesitos. Com o depósito, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de trinta dias, findo o prazo acima mencionado. Int.
- 13/03/2014 Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica
- 10/03/2014 Recebidos os Autos da Conclusão
- 10/03/2014 Recebidos os Autos da Conclusão
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cível
- 07/03/2014 Despacho
Vistos. Defiro a penhora pretendida, considerando que a realização do ato somente deverá se dar em sendo estabelecimento comercial da ré. Int.
- 29/01/2014 Conclusos para Decisão
Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Andre Luiz Damasceno Castro Leite
- 29/01/2014 Conclusos para Despacho
- 14/01/2014 Certidão de Objeto e Pé Expedida
Certidão - Objeto e Pé - Cível
- 13/01/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80000 - Protocolo: FASI13000022259
- 13/01/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80002 - Protocolo: FASI14000005060

12/12/2013 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80001 - Protocolo: FAS113000078973

04/12/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0020/2013 Data da Disponibilização: 04/12/2013 Data da Publicação: 05/12/2013 Número do Diário: 1553 Página: 356/360

03/12/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0020/2013 Teor do ato: Vistos. Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam ver produzidas nos autos, justificando-as, considerando que havendo interesse na produção de prova oral, o rol deverá ser entregue em cartório no prazo de quinze dias, contados da intimação do presente. Int. Advogados(s): Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB 111868/SP), Sergio Arthur Dias Fernandes (OAB 116570/SP), Cristiane Baldani Gomes Fernandes (OAB 180280/SP), Alexandre Monte Constantino (OAB 183798/SP), Ana Carolina Tiezzi Silla (OAB 267598/SP), Jaqueline Paião Barbosa (OAB 298602/SP)

02/12/2013 Proferido despacho de mero expediente
Vistos. Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam ver produzidas nos autos, justificando-as, considerando que havendo interesse na produção de prova oral, o rol deverá ser entregue em cartório no prazo de quinze dias, contados da intimação do presente. Int.

02/12/2013 Conclusos para Despacho

04/07/2013 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo-30

03/07/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação=LAUDA 04

03/07/2013 Data da Publicação SIDAP
Vistos. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça que a imissão da posse já ocorreu, encaminhando-se cópia do auto.

03/07/2013 Despacho Proferido
Vistos. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça que a imissão da posse já ocorreu, encaminhando-se cópia do auto.

03/07/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

02/07/2013 Aguardando Providências
Aguardando Providências=URGENTE

21/06/2013 Conclusos
Conclusos URG

13/06/2013 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo=13

11/06/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação LAUDA 13

11/06/2013 Data da Publicação SIDAP
Vistos. Mantenho a decisão agravada.

11/06/2013 Despacho Proferido
Vistos. Mantenho a decisão agravada.

11/06/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

05/06/2013 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 9623321

05/06/2013 Conclusos
Conclusos URG

05/06/2013 Aguardando Juntada
Aguardando Juntada

03/06/2013 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 9623321 - Advogado: CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS OAB: 111868/SP Local Origem: 2421-4ª. Vara Cível(Fórum de Assis) Data de Envio: 03/06/2013 Data de Recebimento: 05/06/2013 Previsão de Retorno: 05/06/2013 Vol.: Todos

28/05/2013 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 28

27/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação= LAUDA 28

24/05/2013 Data da Publicação SIDAP
Fis. 90 - Manifeste-se sobre a contestação e documentos apresentados às fls. 69/87. Vista Obrigatória ? ao Autor Nos termos do parágrafo 4º do artigo 162, do CPC.

24/05/2013 Despacho Proferido
Manifeste-se sobre a contestação e documentos apresentados às fls. 69/87. Vista Obrigatória ? ao Autor Nos termos do parágrafo 4º do artigo 162, do CPC.

23/05/2013 Aguardando Juntada
Aguardando Juntada

22/05/2013 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo=22

21/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação=LAUDA 22

21/05/2013 Remessa ao Setor
CARGA RAPIDA DOUTOR SERGIO ARTHUR DIAS FERNANDES

21/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação=LAUDA 22

21/05/2013 Data da Publicação SIDAP
Manifeste-se a requerente sobre o ofício e nota de exigência de fls. 61/62. Int.

20/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

20/05/2013 Conclusos
Conclusos

20/05/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Manifeste-se a requerente sobre o ofício e nota de exigência de fls. 61/62. Int.</i>
17/05/2013	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada</i>
10/05/2013	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo=27</i>
09/05/2013	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada</i>
07/05/2013	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo=27</i>
06/05/2013	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 9535530</i>
06/05/2013	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 9535530 - Destino: DR.CARLOS HENRIQUE APARECIDO RINARD Local Origem: 2421-4ª. Vara Cível(Fórum de Assis) Data de Envio: 06/05/2013 Data de Recebimento: 06/05/2013 Previsão de Retorno: 06/05/2013 Vol.: Todos Obs: MP</i>
02/05/2013	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público</i>
02/05/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação = URGENTE</i>
02/05/2013	Remessa a Origem <i>Remetido acarga rapida = DR. CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS</i>
02/05/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação=URGENTE</i>
25/04/2013	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências URGENTE</i>
24/04/2013	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada</i>
24/04/2013	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo=18</i>
23/04/2013	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 9491720</i>
23/04/2013	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 9491720 - Destino: DR.CARLOS HENRIQUE APARECIDO RINARD Local Origem: 2421-4ª. Vara Cível(Fórum de Assis) Data de Envio: 23/04/2013 Data de Recebimento: 23/04/2013 Previsão de Retorno: 23/04/2013 Vol.: Todos Obs: MP</i>
22/04/2013	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
19/04/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação = LAUDA 22</i>
19/04/2013	Data da Publicação SIDAP <i>Vistos. Trata-se de ação de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941. A inicial obedece os requisitos necessários. Assim: 1. Faculto ao autor o prazo de dez dias para depósito do valor bem conforme pleiteado na inicial. 2. Efetuado o depósito, cite-se o expropriado, para que, querendo, conteste o pedido e indique assistente técnico (art. 14, parágrafo único, DL n. 3.365-41), no prazo legal. 3. Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento da presente ação, ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo. 4. Com o depósito, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se o competente mandado, em favor do autor, no imóvel descrito na inicial. 5. Requisite-se à Procuradoria do Município informações acerca da existência de débitos tributários relativos ao imóvel objeto da presente ação. 6. Ciência ao M.P.</i>
19/04/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos. Trata-se de ação de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941. A inicial obedece os requisitos necessários. Assim: 1. Faculto ao autor o prazo de dez dias para depósito do valor bem conforme pleiteado na inicial. 2. Efetuado o depósito, cite-se o expropriado, para que, querendo, conteste o pedido e indique assistente técnico (art. 14, parágrafo único, DL n. 3.365-41), no prazo legal. 3. Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento da presente ação, ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo. 4. Com o depósito, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se o competente mandado, em favor do autor, no imóvel descrito na inicial. 5. Requisite-se à Procuradoria do Município informações acerca da existência de débitos tributários relativos ao imóvel objeto da presente ação. 6. Ciência ao M.P.</i>
19/04/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação urgente</i>
17/04/2013	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 9471701</i>
17/04/2013	Carga à Vara Interna <i>Carga à Vara Interna sob nº 9471701 - Local Origem: 890-Distribuidor(Fórum de Assis) Local Destino: 2421-4ª. Vara Cível(Fórum de Assis) Data de Envio: 17/04/2013 Data de Recebimento: 17/04/2013 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos</i>
17/04/2013	Processo Distribuído <i>Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível</i>
17/04/2013	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho - INICIAL - URGENTE</i>

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
21/11/2013	Petições Diversas

09/12/2013	Indicação de Provas
07/01/2014	Petições Diversas
07/01/2014	Indicação de Provas
21/03/2014	Petições Diversas
14/04/2014	Petições Diversas
22/04/2014	Petições Diversas
24/04/2014	Ofício
10/06/2014	Petições Diversas
30/06/2014	Petições Diversas
02/07/2014	Petições Diversas
26/01/2015	Petições Diversas
26/01/2015	Petições Diversas
04/05/2015	Petições Diversas
29/06/2015	Petições Diversas
15/07/2015	Documentos Diversos
24/07/2015	Petições Diversas
04/08/2015	Documentos Diversos

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI